

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Diretor do Departamento de Biocombustíveis
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.15
<b>Órgão de atuação</b>	Ministério de Minas e Energia
<b>Requisitos Legais</b>	<p>- <a href="#">Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</a>: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- <a href="#">Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023</a>: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021</a>: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023</a> alterado pelo <a href="#">Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025</a>: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>CrITÉrios Gerais</b>	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <a href="#">inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a> .
<b>CrITÉrios específicos</b>	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Compete ao Diretor do Departamento de Biocombustíveis coordenar a formulação, atualização e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e consolidação do setor de biocombustíveis, abrangendo etanol, biodiesel, biometano, bioquerosene de aviação, combustíveis sintéticos e demais combustíveis de baixo carbono. Inclui-se, nesse escopo, a definição de estratégias que contribuam para a descarbonização do setor de transporte e para a ampliação da matriz energética sustentável.</p> <p>O Diretor é responsável por estabelecer metas, indicadores de desempenho e planos de ação que viabilizem a expansão do mercado de biocombustíveis, a inovação tecnológica e a competitividade da cadeia produtiva. Deve assegurar o alinhamento das iniciativas do Departamento às normas legais, regulamentos internos e diretrizes superiores, promovendo práticas de integridade, transparência e responsabilização na gestão pública.</p> <p>Compete-lhe, ainda, coordenar e supervisionar os coordenadores responsáveis por temas correlacionados ao setor de biocombustíveis, garantindo a integração das políticas e a efetividade das ações, bem como articular-se com órgãos governamentais, entidades do setor produtivo, centros de pesquisa e entidades e fóruns internacionais do setor de energia e biocombustíveis, de modo a fortalecer a governança e a inserção do Brasil nas agendas globais de energia sustentável.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Compete ao ocupante do cargo definir diretrizes e prioridades institucionais do Departamento de Biocombustíveis, supervisionando todas as coordenações e áreas técnicas vinculadas. Cabe-lhe representar o órgão em fóruns nacionais e internacionais, articulando-se com entidades governamentais, do setor produtivo, centros de pesquisa e fóruns globais de energia sustentável. É responsável pela gestão de desempenho e resultados da equipe técnica e administrativa, assegurando a efetividade das ações, a integração entre as áreas e o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos pelo Departamento.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>É desejável que o ocupante do cargo possua graduação em Engenharia (Mecânica, Química, Ambiental ou de Energia), Economia, Direito ou Política Pública, preferencialmente com mestrado ou especialização relevante em áreas como Políticas Públicas, Energia e Sustentabilidade, Regulação de Mercados, Planejamento Governamental ou Gestão Ambiental/Tecnológica.</p> <p>Recomenda-se experiência profissional de 8 a 10 anos em áreas correlatas e de três a cinco anos em posições de liderança técnica ou gerencial, com vivência em políticas públicas do setor energético ou ambiental, regulação e monitoramento de combustíveis, projetos de inovação e sustentabilidade, além de articulação intergovernamental e internacional.</p> <p>É também desejável conhecimento aprofundado sobre a cadeia produtiva de biocombustíveis e combustíveis de baixo carbono, políticas públicas do setor, legislação energética e ambiental, modelos de precificação, análise de mercado, governança pública e mecanismos de articulação institucional.</p>

<p><b>Competências</b></p>	<p>O ocupante do cargo deve possuir sólido conhecimento técnico e regulatório no setor de biocombustíveis, incluindo capacidade de análise crítica e formulação de políticas públicas baseadas em dados técnicos, econômicos e regulatórios, alinhadas às estratégias de descarbonização e segurança energética. Deve apresentar visão sistêmica do setor energético nacional e internacional, interpretar normas, decretos e regulamentos aplicáveis, e possuir habilidade para atuar em acordos multilaterais, tratados e cooperações técnicas.</p> <p>São requeridas competências em articulação institucional, comunicação clara e colaboração com órgãos públicos e entidades externas, assim como fluência em inglês ou outros idiomas para atuação em fóruns internacionais. No âmbito comportamental, o ocupante deve demonstrar inteligência emocional, autoconhecimento, empatia e resiliência, essenciais para liderar equipes multidisciplinares, gerir conflitos, estimular engajamento e promover capacitação e inovação.</p>
<p><b>Outros Requisitos</b></p>	<p>O ocupante do cargo deve possuir disponibilidade para viagens e participação em reuniões de caráter nacional e internacional, incluindo situações de urgência e convocação em curto prazo. É exigida fluência em inglês ou outro idioma relevante para atuação em fóruns e negociações internacionais. Desejável experiência prévia em publicações técnicas ou participação em conselhos, comitês e fóruns voltados aos setores de energia, biocombustíveis ou meio ambiente.</p>